



MUNICÍPIO DE
Iporã
EU AMO, EU CUIDO

Avançando sem parar!

(44) 3652-8100
Loc. Pedro Álvares Cabral, 2677
87.560-000 | Iporã - PR
contato@ipora.pr.gov.br

DECRETO Nº 161/2017

**APOSENTA O SERVIDOR MIKHAEL ABOU RAHAL FILHO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã – Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial o disposto no § 6º do Art. 30, da Lei Municipal nº 835/2006, Art. 40, § 1º, I, da CF/c art.6º-A da EC 41/03 – EMENDA 70/2012. Provento Integral – MOLÉSTIA PROFISSIONAL OU DOENÇA GRAVE, CONTAGIOSA OU INCURÁVEL NA FORMA DA LEI – Com Paridade Última Remuneração, considerando:

- a) Parecer exarado pela Assessoria Jurídica do Município;
- b) Laudo médico;

DECRETA,

Art. 1º - Fica aposentado por Invalidez Permanente, com proventos integrais com paridade na última remuneração, a partir de **01 de novembro de 2017**, o Senhor **MIKHAEL ABOU RAHAL FILHO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 356.576-6 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 592.702.419-04, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **MÉDICO**, nomeado através da Portaria nº. 278/2001 de 09 de julho de 2001, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde e Área Social, concedendo o benefício garantido no § 7º do Art. 30, da Lei Municipal nº. 835/2006, por Invalidez.

I – CONSIDERANDO,

a) que o referido servidor encontra-se no nível referência **VI** da Tabela de Salários, com vencimento de R\$ 11.922,60 (onze mil e novecentos e vinte e dois reais e seis centavos) e que juntamente com o adicional de tempo de serviço de 16% (dezesesseis) por cento, no valor de R\$ 1.907,52 (um mil e novecentos e sete reais e cinquenta e dois centavos) e insalubridade no valor proporcional de R\$ 69,88 (sessenta e nove reais e oitenta e oito centavos), que totalizou o montante de R\$ 13.899,46 (treze mil e oitocentos e noventa e nove reais e quarenta e seis centavos), valor em que se deu o último vencimento;

b) que a invalidez é decorrente de doença grave, incurável e irreversível levando então o requerente ao benefício com proventos integrais.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **vinte e sete** dias do mês de **outubro** do ano de dois mil e **dezesete**.

**Publicado (a) no Diário Oficial dos
Municípios do Paraná**

Órgão Oficial do Município de Iporã

Edição nº. 1369 Página: 67 Ano: VI

Data: 30/10/2017

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal